

DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 65/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63394001070202666

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de diminuir o tempo de indisponibilidade dos terminais Móveis Navais (MN) dos navios da Marinha do Brasil (MB) em decorrência de avarias de equipamentos.

Os MN são terminais de comunicações por satélite que possibilitam aos meios navais terem acesso a Rede Operacional de Defesa (ROD) e à Rede de Comunicações Integradas da Marinha (RECIM) quando em viagem. Por ser o único sistema a bordo com esta capacidade, avarias nestes equipamentos degradam consideravelmente a capacidade de Comando e Controle (C²) da Força Naval, uma vez que o meio perde a capacidade de tráfego de dados, voz e imagem com seu Comando em terra.

A capacidade de C² é um aspecto crucial para uma Força militar que, no caso do Brasil, possui sua estrutura norteadas por doutrinas e diretrizes do Ministério da Defesa (MD). O MD instituiu o Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²) constituído por instalações, equipamentos, sistemas de informação, comunicações, doutrinas, procedimentos e pessoal de forma a permitir a atividade de Comando e Controle necessário ao emprego das Forças Armadas.

O SISMC² possui, dentro de sua infraestrutura, o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) que é o principal canal de comunicação de dados militares operacionais. Para permitir a correta interoperabilidade entre as FA, o MD estipula diversos requisitos técnicos para que o usuário possa ser integrado ao SISCOMIS, disponibilizando o acesso à ROD, utilizada em ambiente de operações conjuntas, e também à intranet da respectiva Força que no caso da MB é RECIM.

Devido à importância dos MN na estrutura C² supramencionada, avarias neste sistema geram grandes limitações de operação para o meio e consequente perda de capacidade operacional da Força. Dos MN existentes na MB, incluindo banda X e Ku, 64% possuem mais de 10 anos de uso. Desta forma, as ocorrências de avarias destes equipamentos é alta devido ao desgaste natural dos componentes do sistema.

Adicionalmente, cumpre ressaltar a necessidade estratégica de constituição de um estoque de segurança para os referidos sobressalentes. Por se tratar de componentes críticos, produzidos e comercializados exclusivamente no exterior, o fluxo logístico de suprimento está sujeito a um elevado tempo de ressuprimento (lead time), que engloba restrições alfandegárias, trâmites de importação de material militar e prazos de fabricação estrangeira. A ausência de similar nacional e a dependência de cadeias globais de suprimento exigem que a Força mantenha uma reserva mínima local, garantindo a autonomia logística necessária para evitar que instabilidades geopolíticas ou atrasos no transporte internacional comprometam a soberania e a prontidão operativa dos meios navais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Telecomunicações	CMG (EN) André Vinícius Pinho Luiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

Com a finalidade de relacionar os requisitos necessários da solução a ser contratada, a equipe de planejamento da contratação baseou-se nas doutrinas e normas técnicas expedidas pelo MD e a própria MB e a disponibilidade de recursos para a contratação.

Com base no estudo realizado, foram elencados os seguintes requisitos da solução a ser adquirida:

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
R1	A solução deve ser compatível com os recursos financeiros disponíveis.
R2	A solução deve propiciar uma redução do tempo de indisponibilidade dos MN em relação ao atual cenário da Força.
R3	A solução deve permitir que o corpo técnico da MB realize o reparo do MN de forma a agilizar a prontificação do meio.

Abaixo são apresentadas as principais soluções idealizadas para reduzir o tempo de indisponibilidade dos MN:

- Solução S1

A prevista desta solução seria a aquisição de MN novos para substituição dos terminais com mais de 10 anos de uso. Os MN são itens complexos com custo elevado de aquisição, principalmente os que operam em banda X pois utilizam faixa de frequência militar e seus componentes possuem características especiais para navios de guerra. A equipe de planejamento da contratação realizou uma pesquisa de mercado para aquisição de terminais MN-X e MN-Ku juntamente com todos os serviços necessários para sua instalação a bordo dos navios, resultando em um custo unitário estimado de R\$ 4.636.451,71 para o MN-X e de R\$ 3.826.770,75 para o MN-Ku. Apesar de ser a opção ideal para recuperação da confiabilidade e disponibilidade do MN, a aquisição de terminais para a demanda atual exigiria grande quantidade de recursos, atualmente indisponível.

- Solução S2

Trata-se de solução que visa a contratação de empresa especializada em manutenção de terminais de comunicações por satélite. O principal foco do contrato seria manter uma contínua manutenção dos equipamentos do terminal em carácter preventivo e corretivo, com fornecimento de materiais de manutenção. A empresa contratada ficaria incumbida da realização da manutenção dos terminais de acordo com cronograma estabelecido pela MB.

A referida solução, no entanto, já está implementada no âmbito da MB, cujo aporte financeiro para realização da contratação é mantida pelo próprio MD. O Centro de Manutenção de Sistema (CMS) é uma Organização Militar da Marinha cuja finalidade é realizar a manutenção dos diversos equipamentos de comunicações e auxílio à navegação a bordos dos meios navais, incluindo a manutenção dos MN. Consciente da importância da manutenção dos equipamentos que viabilizam a atividade de C², o MD anualmente descentraliza recursos financeiros para uso em manutenção dos MN. O CMS por sua vez possui corpo técnico para atuar na referida atividade mas também mantém um contrato de manutenção com empresa especializada para atuar nas atividades de manutenção que fogem de sua capacidade técnica.

A eficiência desta sistemática, considerando o tempo de reparo de um MN, normalmente é limitada devido a escassez de peças de reposição, pois o contrato prevê o reparo dos módulos do sistema e não a substituição destes por outros novos. Desta forma, uma vez que há uma avaria em um módulo, o terminal fica indisponível até que haja o reparo do item pela contratada quando é viável.

Quando não há itens de rodízio para pronta instalação no terminal avariado há um aumento do tempo de indisponibilidade e a perda de capacidade de C² da Força. Por ser uma solução já existente e gerida pelo CMS, a equipe de planejamento não realizou uma pesquisa de mercado uma vez que o referido Centro elaborada rotineiramente processos licitatórios da solução em tela.

- Solução S3

A solução visa adquirir sobressalentes para os principais componentes do MN para reacompletamento do estoque de sobressalentes do CMS.

Uma vez que o principal fator da indisponibilidade prolongada dos MN são a ausência de sobressalentes para pronto uso do CMS, vislumbra-se nesta solução a aquisição de itens que possam ser mantidos como equipamentos de reposição para referido Centro. Na ocorrência da avaria de equipamento e havendo um similar em condições de uso no estoque, o problema do MN poderia ser rapidamente solucionado, enquanto o equipamento avariado é encaminhado para a manutenção.

Por se tratarem de terminais de longo tempo de uso, uma dificuldade que esta solução pode apresentar é a falta de itens no mercado. Uma vez que não se trata da compra de um sistema completo como na Solução 1, os equipamentos a serem adquiridos devem ser intercambiáveis com os equipamentos existentes, caso contrário, não atenderá a finalidade a que se destina.

Após análise dos principais equipamentos usados nos MN, foi realizada a pesquisa de mercado para obter um panorama da disponibilidade dos itens para compra e uma estimativa do custo necessário para aquisição dentro da realidade orçamentaria atual. A tabela a seguir apresenta os custos estimados da contratação:

Item	Quantidade	Equipamento	Custo Estimado (R\$)
1	5	Antena Estabilizada - Banda X	6.525.365,00
2	5	Antena Estabilizada - Banda Ku/Ka	3.153.012,50
3	10	LNB – Banda Ku	399.690,47
4	10	BUC 16W – Banda Ku	2.263.559,53
5	10	Ar Condicionado Marítimo	1.433.304,77
Total			13.774.932,26

Para evitar incompatibilidades com o sistema original do MN, será necessária a aquisição de equipamentos de modelo igual ou similar aos modelos de referência, que cumpram os requisitos descritos no Termo de Referência.

A tabela abaixo foi elaborada para avaliar as soluções que atendem os requisitos da contratação:

ID	Requisito	Solução	Sim	Não
R1	A solução deve ser compatível com os recursos financeiros disponíveis.	S1		X
		S2	-	-
		S3	X	
R2	A solução deve propiciar uma redução do tempo de indisponibilidade dos MN em relação ao atual cenário da Força.	S1	X	
		S2		X
		S3	X	
R3	A solução deve permitir que o corpo técnico da MB realize o reparo do MN de forma a agilizar a prontificação do meio.	S1		X
		S2		X
		S3	X	

Enquadramento como Bem/Serviço Comum

O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. A perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado”.

Na linha do que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União, [...] a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.

No presente caso, os itens objeto deste estudo encontram guarida nos preceitos acima descritos, guardando a compatibilidade com a modalidade a ser adotada o Pregão Eletrônico.

Padrões Mínimos de Qualidade

Os bens e equipamentos sobressalentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou imperfeições de fabricação. Os padrões mínimos exigidos pautam-se pela conformidade integral com as especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando rendimento, durabilidade e desempenho compatíveis com as rigorosas exigências do ambiente corporativo e militar da Marinha do Brasil. Serão sumariamente rejeitados materiais de qualidade inferior, reformados ou provenientes de marcas sem o devido respaldo técnico e garantia.

Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Consultou-se o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Governo Federal, verificando-se que, até o presente momento, o referido repositório não dispõe de padronização específica que atenda com precisão às peculiaridades técnicas, operacionais e de interoperabilidade militar demandadas pelos Terminais Móveis Navais (MN) da Marinha. Destarte, justifica-se a descrição própria e detalhada elaborada pela equipe técnica no Termo de Referência, visando assegurar a eficácia e a segurança operacional da contratação.

Atendimento ao Princípio da Padronização

A contratação atende ao princípio da padronização insculpido no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas adotadas visam uniformizar os sobressalentes aplicados na Força Naval, reduzindo custos de estocagem, facilitando a gestão do almoxarifado no Centro de Manutenção de Sistemas (CMS) e garantindo a plena compatibilidade e intercambiabilidade com o parque físico/operacional do SISCOMIS já instalado a bordo das unidades navais.

Exigência de Amostra ou Prova de Conceito (PoC)

Diante da natureza comum do bem e das especificações técnicas consolidadas dos equipamentos, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito (PoC) nesta contratação. Mostra-se suficiente a verificação do cumprimento das exigências por meio do exame de catálogos técnicos, prospectos e declarações do fabricante na fase de julgamento das propostas, evitando custos desnecessários e conferindo celeridade ao certame.

Avaliação da Possibilidade de Subcontratação

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns de pronta entrega e aquisição de materiais sobressalentes, não será admitida a subcontratação do objeto. O mercado especializado de suprimentos de telecomunicações possui capacidade logística suficiente para que a própria empresa vencedora do certame execute integralmente o fornecimento e a entrega, preservando a cadeia direta de responsabilidade contratual e o controle direto da Administração sobre a execução.

Análise de Viabilidade – Art. 10 do Decreto nº 11.462/2023

Em observância ao disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, foi promovida a análise de conveniência e oportunidade quanto à participação desta Administração em Intenções de Registro de Preços (IRP) conduzidas por outros órgãos. A verificação, no entanto, demonstrou que as IRPs ativas no sistema não atendem aos requisitos qualitativos e quantitativos da demanda em lide, seja pela ausência de itens essenciais do escopo, seja pelo saldo insuficiente para o pleno abastecimento das necessidades da DCTIM.

Cumprir destacar que a dispersão da aquisição em diversos procedimentos licitatórios alheios resultaria em manifesto prejuízo à eficiência logística e administrativa. Tal cenário multiplicaria os esforços de fiscalização de contratos, pulverizaria o controle de entregas e tornaria o processo globalmente mais oneroso e arriscado para a União. Assim, resta demonstrada a necessidade de abertura de certame unificado próprio, garantindo a padronização, a segurança no suprimento e a otimização dos recursos públicos.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelagem de contratação, com fundamento no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023. A escolha por este regime justifica-se plenamente pelas características do objeto e pelas necessidades desta Administração, enquadrando-se nas seguintes hipóteses legais:

- Necessidade frequente e entregas parceladas (Art. 3º, I): A demanda de substituição de componentes avariados por desgaste natural é contínua e repetitiva ao longo do tempo. A contratação por meio de SRP evita o estoque desnecessário de materiais ou a contratação rígida de serviços de uma só vez, permitindo requisições fracionadas e sob demanda, em estrita observância ao princípio da eficiência e da economicidade.
- Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato (Art. 3º, II): Devido à imprevisibilidade da demanda real e à flutuação das necessidades dos setores beneficiários, torna-se inviável e economicamente arriscado fixar, de antemão, um quantitativo exato a ser adquirido. O SRP surge, portanto, como ferramenta ideal para mitigar o risco de superdimensionamento ou desabastecimento.

Ademais, a adoção do SRP confere ao processo uma significativa desoneração administrativa. A Administração fica dispensada de deflagrar um novo e complexo procedimento licitatório a cada necessidade surgida, reduzindo custos operacionais e garantindo celeridade no atendimento ao interesse público.

Cabe ressaltar que a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autoriza a legislação vigente, e a existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações, preservando a conveniência e a oportunidade administrativas diante das disponibilidades orçamentárias futuras.

Condições de Pagamento

Certifica-se, para os devidos fins de direito e instrução processual, que a presente contratação e as respectivas condições de pagamento foram delineadas em estrita observância às práticas correntes do mercado, atendendo ao disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando assegurado que tanto a sistemática de aquisição quanto os prazos e fluxos de adimplemento financeiro estabelecidos guardam estrita semelhança e conformidade com as condições usualmente praticadas pelo setor privado em negócios de mesma natureza, garantindo a atratividade do certame, a justa competitividade e a harmonia com o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Enquadramento como Atividade acessória

Certifica-se, para fins de regular instrução processual e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que os bens/serviços objeto da presente contratação possuem natureza estritamente de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal deste órgão. Resta devidamente assegurado que a contratação não envolve o desempenho de funções que integram o núcleo estratégico, institucional ou de tomada de decisão da Administração Pública, tampouco configura delegação de competências exclusivas de Estado, caracterizando-se como suporte operacional essencial à eficiência e à continuidade das atividades finalísticas desta entidade.

Da exigência de garantia complementar a legal

A exigência de garantia complementar à legal pelo período de 12 (doze) meses justifica-se precipuamente pela severidade do ambiente operacional a que os sobressalentes satelitais serão submetidos, visto que serão instalados em Navios da Marinha do Brasil. A exposição contínua ao ambiente marítimo e às intempéries — caracterizadas por alta salinidade (maresia), umidade extrema, grandes variações de temperatura e vibrações constantes resultantes da propulsão naval e do estado do mar — impõe um elevado estresse mecânico e térmico aos componentes de radiofrequência e eletrônica de bordo. Falhas de vedação, microfissuras ou vícios ocultos decorrentes dessas condições adversas frequentemente não se manifestam no curto prazo da garantia legal, surgindo apenas após a operação continuada do meio naval em comissão.

Ademais, os terminais de comunicação satelital a bordo são recursos críticos para a navegação, o comando e controle e a segurança da vida humana no mar, não admitindo degradação operacional. A garantia estendida por 12 meses assegura, em estrita consonância com o Art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, a pronta substituição de peças com defeito diretamente pelo fabricante e o suporte técnico especializado sem custos adicionais à Administração, protegendo o erário de despesas precoces com reparos e garantindo a prontidão e a operacionalidade dos navios da Força Naval durante suas missões.

Aqui estão as justificativas objetivas e fundamentadas para cada item, em no máximo um parágrafo por ponto, alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e ao ambiente operacional militar:

DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o objeto licitado envolve o fornecimento de equipamentos e sobressalentes satelitais de alta complexidade tecnológica produzidos por fabricantes específicos (OEMs), atividade incompatível com o regime de trabalho associativo e com a ausência de vínculo empregatício característicos das cooperativas. Ademais, dada a natureza comercial de importação, suporte técnico homologado e garantia corporativa internacional exigidos, as cooperativas não possuem enquadramento jurídico ou capacidade operacional para assumir a responsabilidade direta pelo fornecimento de insumos militares críticos de telecomunicações.

DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Com fulcro no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação ao consórcio justifica-se por tratar-se do fornecimento pontual de bens e sobressalentes de prateleira ou de produção especializada, em mercado global maduro onde existem diversos fornecedores e representantes atuando individualmente com capacidade plena. A formação de consórcios, neste caso, além de desnecessária para garantir a competitividade, implicaria um aumento injustificado da complexidade administrativa na gestão do contrato e na apuração de responsabilidades em caso de falhas em componentes que serão empregados na Força Naval.

DA PERMISSÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A permissão para adesão por órgãos e entidades não participantes ("caronas") apoia-se no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e atende ao princípio da eficiência e da economia de escala, considerando que sobressalentes e componentes para terminais de comunicação satelital são padronizados e demandados por diversas unidades e forças das Forças Armadas e órgãos federais. A adesão otimiza os custos processuais da Administração Pública, evita a duplicidade de certames repetitivos para objetos idênticos e assegura preços mais vantajosos obtidos pelo ganho de escala na contratação inicial.

DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A autorização para participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, disciplinada pelos arts. 5º, 9º, 67, § 4º, e 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela especificidade do mercado fornecedor global de tecnologia satelital, cujos fabricantes e distribuidores diretos de partes e peças originais situam-se predominantemente no exterior. Restringir o certame apenas a fornecedores nacionais resultaria em grave limitação da competitividade ou no encarecimento do objeto por intermédio de intermediários locais, sendo a participação internacional indispensável para assegurar a ampla disputa e a obtenção de preços de fábrica diretos.

DA NÃO INCIDÊNCIA NAS RESTRIÇÕES DE ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

A presente aquisição não se enquadra nas vedações ou restrições impostas pelo Decreto nº 10.193/2019 para despesas de custeio administrativo, por constituir material de apoio logístico e de manutenção corretiva/preventiva de meios operacionais e de defesa nacional da Marinha do Brasil. Trata-se de investimento direto na manutenção do estado de prontidão e na segurança da navegação e comunicações críticas da Força Naval em alto-mar, enquadrando-se nas ressalvas de atividades operacionais e finalísticas de defesa essenciais ao cumprimento da missão institucional.

5. Levantamento de Mercado

Após avaliar as opções apresentadas, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a solução S3 é a única que atende a todos os requisitos elencados e necessários.

Foi realizado um levantamento de mercado diretamente a empresas do ramo e foi considerado, também, um histórico de valores de aquisições recentes realizadas por esta Diretoria de Comunicações.

Inicialmente foi realizada uma pesquisa de mercado onde foram consultadas 9 empresas brasileiras e estrangeiras com experiência no fornecimento de materiais desejados no processo licitatório. Apenas três dessas empresas apresentaram orçamentos para o objeto deste Termo de Referência, sendo possível realizar uma média aritmética dos valores. Diante do estudo do mercado, da dificuldade de se obter orçamentos e do custo total dos três que foram recebidos, foi verificada a necessidade de ampliar a competição a fim de preservar os princípios da economicidade, interesse público e assim considerar oportuna a realização de uma licitação com participação de empresas nacionais e estrangeiras.

Em função do custo total para os itens 1 e 2, obtidos por meio das pesquisas de preço realizadas diretamente com o mercado, ter se apresentado muito acima do valor praticado em licitação similar realizada por esta Diretoria de Comunicações no final do ano de 2024, optou-se por descartar os valores mais elevados recebidos e considerar o custo para estes itens pela média entre o menor valor das propostas recebidos e o preço da licitação de 2024 corrigido pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) no período.

O orçamento estimado pode ser publicizado para as empresas, visando conceder maior transparência e licitude ao processo.

Manifestação sobre a Vantajosidade da Aquisição frente à Locação

Em estrita observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, esta área técnica certifica expressamente que a aquisição dos materiais descritos neste estudo demonstra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública em detrimento de alternativas como a locação de bens. A justificativa pauta-se nos seguintes fatores:

- Ciclo de vida e consumo: Os bens pretendidos possuem natureza de consumo integrável ou desgaste definitivo no patrimônio, sendo incorporados de forma permanente à rotina da Unidade, o que inviabiliza a reversibilidade típica de um contrato de locação;
- Aspecto Econômico: Modelagens financeiras indicam que o custo acumulado de aluguéis a médio e longo prazo superaria o valor de mercado para a compra definitiva dos itens;
- Autonomia Operacional: A propriedade dos bens garante à Organização Militar total autonomia para sua destinação, movimentação e emprego imediato nas atividades administrativas e operacionais, sem as restrições contratuais, obrigações de devolução ou dependência de terceiros inerentes à locação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução se baseia na aquisição de equipamentos sobressalentes cujas especificações completas encontram-se detalhadas nos apêndices do Termo de Referência.

Justificativa dos Requisitos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Com o escopo de garantir a segurança jurídica da contratação e selecionar uma proposta exequível, estabeleceram-se requisitos específicos e objetivos de habilitação, fundamentados no art. 67 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

1. Qualificação Técnica: A exigência de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) restringe-se à comprovação de que a licitante já executou fornecimento de características semelhantes. Tal medida é indispensável e proporcional para mitigar o risco de inadimplemento contratual por empresas sem experiência de mercado ou sem capilaridade logística para atender aos prazos da instituição, preservando o interesse público.

A exigência de atestado de capacidade técnica em sede de pregão eletrônico fundamenta-se na necessidade indispensável de a Administração Pública resguardar o interesse público, assegurando que a futura contratada possua a aptidão operacional e a experiência prévia necessárias para executar o objeto licitado com qualidade, segurança e eficiência. Longe de caracterizar uma restrição indevida à competitividade, essa comprovação funciona como uma garantia mínima contra o risco de inadimplemento contratual e a contratação de empresas aventureiras ou inaptas. Trata-se, portanto, de uma medida de prudência administrativa e de estrito cumprimento ao princípio da eficiência, respaldada legalmente pela exigência de qualificação descrita nas normas gerais de licitação, com o objetivo de selecionar a proposta que combine a viabilidade econômica ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Fixou-se a exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado, critério plenamente justificado pela necessidade de assegurar que a contratada possua saúde financeira e capital de giro mínimos para honrar os compromissos logísticos e trabalhistas iniciais da entrega, evitando a paralisia do contrato por insolvência financeira.

- A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira em sede de pregão eletrônico constitui medida indispensável para resguardar a Administração Pública contra o risco iminente de inadimplemento e paralisação contratual. Dado que o pregão prioriza a disputa de preços por lances sucessivos, torna-se imperativo estabelecer barreiras de segurança que impeçam a contratação de empresas insolventes ou sem lastro operacional, cujas propostas excessivamente baixas possam mascarar a incapacidade de honrar os compromissos assumidos. A demonstração de solidez patrimonial ou capital de giro — por meio de índices contábeis adequados e certidões negativas — funciona como uma garantia mínima de que a futura contratada possui saúde financeira para arcar com os custos iniciais da contratação, insumos e encargos trabalhistas, sem depender exclusivamente dos pagamentos mensais da Administração. Desse modo, cumpre-se o comando do art. 37, XXI, da Constituição Federal, equilibrando a ampla competitividade do certame com a segurança jurídica e a continuidade do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Diagnóstico da Situação Atual

A Força Naval conta atualmente com um universo de 79 navios operacionais. Desse total, apenas 26 dispõem de sistemas de comunicações por satélite homologados. Do parque instalado de Terminais Móveis Navais (MN), aproximadamente 64% possuem mais de 10 anos de uso, apresentando um índice elevado de avarias por desgaste natural e obsolescência técnica. A inexistência de um estoque de segurança local gera um deficit crítico, pois o elevado lead time de importação de componentes militares estrangeiros mantém os meios navais indisponíveis por longos períodos em caso de falha de hardware.

7.2. Memória de Cálculo e Dimensionamento

O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de manutenção do Centro de Manutenção de Sistemas (CMS) e na necessidade estratégica de garantir a prontidão operativa mínima para substituição imediata (plug-and-play) de componentes críticos. Atualmente, não existe em estoque nenhum dos itens discriminados abaixo, de forma que a quantidade dimensionada seria para atender a Navios que encontram-se inoperantes e substituição de equipamentos com índices elevados de avarias apresentadas:

Item	Descrição	Qtd	Raciocínio Técnico / Justificativa
1	Antena Banda X	5	Suprir a taxa de falha crítica nos navios da Esquadra. Meta de 20% de reserva local para os itens de maior complexidade.
2	Antena Banda Ku/Ka	5	Garantir sobressalentes para os terminais de alta capacidade empregados em Meios Distritais.
3	LNB – Banda Ku	10	Componente de alta sensibilidade e falha frequente; estoque dimensionado para cobrir a frota com tecnologia mais antiga.
4	BUC 16W – Banda Ku	10	Módulo de transmissão sujeito a alto desgaste térmico; essencial para evitar a indisponibilidade prolongada do link.
5	Ar Condicionado Marítimo	10	Indispensável para garantir a estabilidade térmica e prevenir avarias por superaquecimento dos componentes eletrônicos. Dimensionado na razão de 1 unidade de reserva técnica para cada grupo de antenas/terminais de grande porte em banda X.

7.3. Interdependência e Economia de Escala

A definição dos quantitativos considera a estrita interdependência com as contratações de serviços de conectividade satelital da Marinha (como SISCOMIS). A disponibilidade destes sobressalentes é condição essencial para a fruição dos serviços de dados contratados, garantindo que o investimento em links não seja desperdiçado por falhas de hardware. A aquisição via Registro de Preços possibilita ganho de escala e padronização logística para a DCTIM, reduzindo o custo unitário global e otimizando o esforço de fiscalização

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.774.932,26

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 13.774.932,26 (treze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). Esta estimativa é acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo detalhadas que lhe dão suporte, baseadas em ampla pesquisa de mercado com três propostas válidas e histórico de aquisições da Diretoria de Comunicações corrigido pelo ICTI.

Item	CATMAT	Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	618493	Antena Estabilizada - Banda X	5	1.305.073,00	6.525.365,00
2	618493	Antena Estabilizada - Banda Ku/Ka	5	630.602,50	3.153.012,50
3	474908	LNB – Banda Ku	10	39.969,05	399.690,47
4	474908	BUC 16W – Banda Ku	10	226.355,95	2.263.559,53
5	627985	Ar Condicionado Marítimo	10	143.330,48	1.433.304,77
TOTAL					13.774.932,26

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será dividida em itens individuais, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item. Tal medida visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas participem do certame de forma independente.

O parcelamento da presente aquisição em itens ou lotes autônomos encontra amparo no Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela divisibilidade técnica dos sobressalentes e pela necessidade de ampliar a competitividade do certame. Os terminais satelitais instalados nos navios da

Marinha do Brasil são compostos por subsistemas heterogêneos. Agrupar itens de tecnologias ou fabricantes distintos em um único lote global restringiria a disputa a poucos grandes integradores, reduzindo o universo de participantes e elevando injustificadamente os custos finais para a Administração.

Ademais, do ponto de vista econômico e operacional, a adjudicação por itens independentes garante maior economicidade ao permitir que a Administração Pública obtenha as propostas mais vantajosas diretamente dos respectivos distribuidores ou fabricantes especializados de cada componente, sem a incidência de margens de intermediação (*markups* de terceiros). Essa estratégia não compromete a integridade técnica do sistema nem acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, assegurando o pleno aproveitamento das economias de escala em cada segmento tecnológico do certame.

Ressalta-se que, para garantir a eficiência logística e a imediata recomposição da prontidão dos Meios Navais, o fornecimento de cada item solicitado deverá ser integral, não sendo admitidas entregas parciais de um mesmo pedido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras contratações previstas que são correlatas e/ou interdependentes com o objeto em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em observância aos princípios da governança, da eficiência e da segregação de funções, o objeto desta contratação guarda estrita consonância com as diretrizes estratégicas e os macroprocessos da DCTIM. Esse alinhamento institucional materializa-se por meio da integração harmônica com os seguintes instrumentos de planejamento e controle:

- **Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente demanda encontra-se previamente cadastrada e aprovada no cronograma de contratações da Diretoria, evidenciando que a aquisição não decorre de ato intempestivo, mas sim de um planejamento prévio que visa garantir a previsibilidade orçamentária e a eficiência administrativa do certame;
- **Plano de Logística Sustentável (PLS):** O objeto foi delineado em estrita observância às práticas de consumo consciente e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica defendidos pela DCTIM, assegurando a escolha de soluções que minimizem o impacto ambiental e otimizem a eficiência energética e o ciclo de vida dos bens/serviços;
- **Plano de Gestão Organizacional (PGO):** A contratação reflete diretamente o cumprimento das metas institucionais e operacionais estabelecidas no PGO, servindo como meio tático e de infraestrutura necessário para que a Diretoria atinja seus objetivos finalísticos, modernize suas instalações e otimize a entrega de resultados na área de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha.

Assim, a convergência entre o objeto licitado e os referidos instrumentos de governança demonstra a maturidade do processo de planejamento desta Diretoria, justificando a alta relevância da contratação para a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades administrativas e militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição do objeto em tela serão alcançados os seguintes resultados para a meio:

- Diminuir o tempo de indisponibilidade dos meios uma vez que o CMS terá itens sobressalentes para uso imediato;
- Substituir equipamentos avariados para permitir o retorno operacional dos sistemas de comunicações; e
- As atividades de C² no âmbito MB e MD serão melhor atendidas com a aquisição de sobressalentes, uma vez que os meios navais contarão com uma resposta rápida para eventuais problemas com os equipamentos dos terminais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas para esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o fornecimento deverá observar as seguintes práticas:

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Os produtos e suas respectivas embalagens deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, sempre que disponível no mercado;
- O acondicionamento e transporte deverão otimizar a logística para redução da emissão de poluentes;
- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a solução técnica escolhida para aquisição consiste na aquisição de sobressalentes, conforme solução já realizada anteriormente com um excelente grau de atendimento para as necessidades dos Meios Navais, sua viabilidade técnica está plenamente justificada, pois trata-se de uma solução testada e prática, comprovadamente capaz de atender às rigorosas necessidades operacionais da Marinha do Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLO ALVES REIS
Data: 01/10/2026 10:37:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELLO ALVES REIS

Integrante Técnico

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DE LIMA FREITAS
DATA
01/10/2026
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

LEONARDO DE LIMA FREITAS

Integrante Requisitante

FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA:072199
99640
Assinado de forma digital
por FERNANDO JOSE DE
OLIVEIRA:07219999640
Dados: 2026.10.01
10:46:32 -03'00'

FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo